



MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sr^ª. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da CI nº 5521936 SSP/PE e do CPF nº 027.122.844-02, residente e domiciliada na Praça dos Funcionários nº 31, Centro, Cupira/PE, CEP: 55460-000, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **FERREIRA E MORAES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.704/0001-63, com sede na Rua Anamias G de Melo nº 22, Bairro/Centro, Caetés- PE, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. **FLÁVIO HUGO FERREIRA DE MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.323.974-71, portador da CI nº 6049581 – SSP/PE, residente e domiciliado na Praça Tavares Correia nº 260, Bairro/Heliópolis, CEP: 55.297-040, na cidade de Garanhuns/PE, **RESOLVE UNILATERALMENTE**, realizar o **PRESENTE TERMO ADITIVO**, ao contrato de nº 015/2018, com fundamento no art. 65º, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, considerando o ofício – SME, ofício nº 163/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente termo aditivo, consiste no aumento da quantidade de veículos locados. O acréscimo será de 01 (um), justificado ao fato da necessidade de adequação referente a rota de nº 08 (oito), realizada pelo ônibus caminho da escola (amarelinho), e acréscimo da rota nº 09, em virtude das fortes chuvas que ocorrem na região, e o município de Cupira/PE, possuir estradas íngremes e de difícil acesso, o que dificulta o trânsito de veículos de grande porte, como no caso de ônibus, sendo necessário a troca por um veículo de menor porte, evitando assim, risco de acidentes e que os alunos falem as aulas.

Edinaldo Grigório dos Santos Filho

OAB/PE: 33.123
ADVOCADO

Prefeitura Municipal de Cupira | Secretaria de Educação

Rua Álvaro Gomes Feitosa, 27 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
Telefone/Whatsapp: (81) 98207.7492 | www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Josefa Maria dos Santos
Secretária de Educação
CPF: 027.122.844-02

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

51



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. O prazo de locação do veículo adicional, objeto deste termo, será pelo período de 01 (primeiro) de Junho, até o último dia letivo de dezembro do ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3. O acréscimo de mais um veículo locado, aumentará o valor contratual no importe de **R\$ 22.406,58 (vinte e dois mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.1 O Valor da diária para essa rota será de R\$ 177,83 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

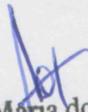
4. A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%.

Pode-se perceber com certa clareza, a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual é respeitado no presente caso.

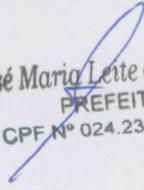
Além disso, o aditivo contratual revela-se mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a esta finalidade, estando com respaldo legal para assim proceder.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento será realizado até o quinto dia útil, após apresentação da nota fiscal e da prestação dos serviços, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do fiscal pela execução em conformidade com o objeto solicitado.


Josefa Maria dos Santos
Secretária de Educação
CPF- 027.122.844-02


Edinaldo Gregorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO


José Mario Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72





CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes deste aditivo, serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

20 – PODER EXECUTIVO

13 – FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1209.2101.0000 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.1209.2044.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO

DO QSE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.1209.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) PNATE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1209.2044.000 – MANUTENÇÕES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS INFORMAÇÕES

8. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais

Josefa Maria dos Santos
Secretária de Educação
CPF: 027.122.844-02

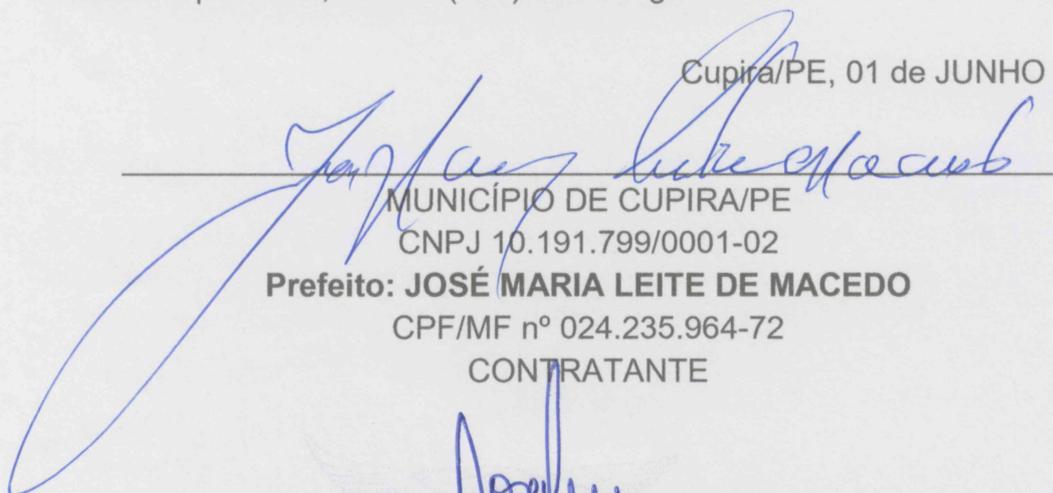
Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
Prefeitura Municipal de Cupira - Secretaria de Educação
Rua Álvaro Gomes Feitosa, 27 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
Telefone/Whatsapp: (81) 98207.7492 | www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

#

cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. Assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor.

Cupira/PE, 01 de JUNHO de 2022.

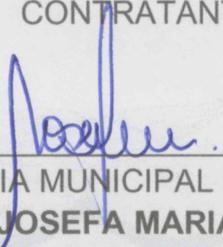

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE

CNPJ 10.191.799/0001-02

Prefeito: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

CPF/MF nº 024.235.964-72

CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária: JOSEFA MARIA DOS SANTOS

CPF nº 027.122.844-02

CONTRATANTE


FERREIRA E MORAES LTDA – ME

CNPJ sob o nº 17.985.704/0001-63

Representante Legal: FLÁVIO HUGO FERREIRA DE MORAIS

CPF/MF nº 035.323.974-71

CONTRATADO


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de **Cupira** | Secretaria de **Educação**

Rua Álvaro Gomes Feitosa, 27 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
Telefone/Whatsapp: (81) 98207.7492 | www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial